



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP 98323-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, firma o presente instrumento com a empresa **YAGO BINELLO BRIZOLLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.394.452/0001-27, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 113, centro, São Pedro das Missões/RS, doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Educador Social**, com a finalidade de desenvolver, planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, esportivas e socioeducativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de São Pedro das Missões/RS.

1.2. As atividades incluem:

- elaboração de planos de trabalho
- acompanhamento e avaliação dos participantes
- orientação individual e coletiva
- incentivo à prática esportiva e convivência social
- participação em eventos comunitários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação decorre de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante atuação direta da CONTRATADA, conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

5.2. O pagamento será realizado de forma mensal, no valor de **R\$ 3.650,00**, conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo.

7.2. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

7.4. Cumprir os horários e cronogramas definidos.

7.5. Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

7.6. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.7. Não transferir a execução do objeto sem autorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução do contrato.
 - 8.2. Efetuar o pagamento conforme pactuado.
 - 8.3. Fornecer orientações e condições necessárias à execução.
-

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A execução será acompanhada por servidor designado.
- 9.2. (Sugestão padrão — ajuste se quiser):

- **Fiscal:** _____
 - **Gestor:** _____
-

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência
 - multa
 - impedimento de licitar
 - declaração de inidoneidade
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- Secretaria Municipal Assistência Social – 06
- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal – 2018
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no site oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Palmeira das Missões/RS**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro das Missões/RS, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

YAGO BINELLO BRIZOLLA
Representante Legal – Contratada

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____